

Das macrodiretrizes PDUI- Departamento Regional de Saúde

1-Proposta da criação de serviço regional em saúde

Visando reduzir os deslocamentos inter-regionais em busca de atendimento em serviços de saúde de alta complexidade tais como: UTI, Oncologia, nefrologia, Neurologia, Cardiologia. Hoje por muitos pacientes precisam se deslocar para fora da região para realização de procedimentos de saúde em alta complexidade, propomos que seja “ampliado o atendimento em serviços de saúde em alta complexidade acima citados com a criação de um centro de atendimento da região Metropolitana que também ofereça retaguarda para essas especialidades”.

2 - Proposta para melhorar a logística de atendimento

Atualmente as vagas em serviços de média e alta complexidade estão sendo utilizadas de maneira desorganizadas, atendendo muitas vezes a casos de baixa complexidade, encaminhados equivocadamente para estes níveis de atenção. Outra dificuldade são os casos de baixa complexidade que não tendo um acompanhamento efetivo na Atenção Básica, apresentam intercorrências que demandam atendimentos de Urgência/Emergência, criando a cultura de buscar atendimento apenas nas intercorrências, agravando os casos que com um acompanhamento e controle contínuo na atenção básica propiciariam ao paciente melhor qualidade de vida e estabilidade do quadro de doença crônica.

Havendo, portanto necessidade de trabalhar as redes de atenção desde o acolhimento, prevenção, promoção e acompanhamento na Atenção Básica, nível de atenção que bem trabalhado tem competência para resolver cerca de 80% dos problemas de saúde, reduzindo assim a demanda de atendimento de média e alta complexidade e a superlotação destes níveis de atenção.

A proposta é instituir um acompanhamento/monitoramento das Redes de Atenção de forma que sejam respeitadas as pactuações regionais, e que cada nível de atenção seja responsabilizado conforme suas competências e atribuições, garantindo equipamentos de saúde mais próximos do usuário e conscientizando a população quanto à responsabilidade da atenção básica como porta de entrada no Sistema de Saúde e ordenadora do cuidado.

Além desse movimento, promover fóruns de discussões, identificando necessidade de orientações/matriciamento e capacitações técnicas para efetivar os fluxos em cada linha de cuidado das redes de atenção.

8 - Proposta da Judicialização na Saúde

A proposta é formar um Núcleo Regional de Apoio Técnico que subsidie o Poder judiciário da Região Metropolitana seguindo a linha do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS.

“§ 1º O Comitê Estadual da Saúde terá entre as suas atribuições auxiliar os tribunais na criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), constituído de profissionais da Saúde, para elaborar pareceres acerca da medicina baseada em evidências, observando-se na sua criação o disposto no parágrafo segundo do art. 156 do Código de Processo Civil Brasileiro”.. (Resolução 238 de 6/09/2016).

Este Núcleo de Avaliação Técnica será composto por profissionais da gestão, técnicos da saúde e buscará parceria com as Universidades de Direito, Enfermagem, Medicina, Farmácia e outras que couber, de forma que possam identificar/propor soluções ou caminhos à população, solucionando seus problemas de saúde no próprio sistema de saúde e não através da judicialização.

Desta forma, quando a população vai ao poder judiciário solicitando que uma das esferas de governo seja responsabilizada pelo atendimento de sua demanda de tratamento, seja ela o fornecimento de medicamento e ou a realização de procedimento clínico ou cirúrgico, o Núcleo Regional de Apoio Técnico, diretamente ligado ao Poder Judiciário, será acionado e fará um estudo da solicitação analisando o que já foi oferecido ao usuário, orientando quais os recursos que ainda não foram acessados e que podem solucionar a questão. E quando compreender que para a solução do caso há necessidade de abertura de ação judicial, o Núcleo fará o apoio ao poder judiciário indicando qual foi o órgão que não cumpriu com sua responsabilidade e deverá ser notificado.

Complementado temos as linhas propostas pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde - CONJUR/MS, cujo Consultor Jurídico, Dr. Sergio Tapety (2017) disse:

(...) “A ideia é discutir um possível projeto de mediação na área da saúde para todo o país, levando-se em conta as iniciativas existentes e respeitando os princípios e competências do SUS. A mediação como forma de resolução alternativa de conflitos, uma resposta à crescente judicialização da saúde.” (Reunião CONJUR-15/02/2017).¹

Neste caminho o Núcleo de Apoio com o tempo compilaria as formas e fluxos de soluções com o apoio do Departamento Regional de Saúde – DRS XVI, que é o responsável pelas pactuações dos procedimentos de saúde da região e constrói as grades de referências dos serviços.

Referencias:

Brasil - Resolução 238 de 6/09/2016

disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3191>

_____ - Notícias Reunião CONJUR 15/02/2017.

Disponível Em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/conjur/leia-mais-conjur/126-noticias-conjur/27677-consultoria-juridica-do-ms-ganha-o-reforco-de-14-membros-da-agu-2>